



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3938, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para execução de reforma e revitalização do lanchódromo municipal, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Des. Econômico e Tecnológico	
02.11.01 – Administração da Secretaria de Planejamento e Des. Econômico e Tecnológico	
15.451.0021.1.020 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LANCHODROMO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 50.000,00
	TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Des. Econômico e Tecnológico	
02.11.02 – Ensino Profissionalizante	
04.122.0021.2.049 – Manutenção do Ensino Profissionalizantes	
401	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
	TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo